

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO: 60831

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas diversas inanimadas e não perecíveis, no sistema direto e exclusivo (porta a porta), para atender as demandas da Gerência de Compras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	PESO / KG	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	De 5 kg a 100 kg	20	1	10
2	De 101 kg a 400 kg	20	1	10
3	De 401 kg a 700 kg	10	1	5
4	De 701 kg a 2.000 kg	10	1	5
5	De 2.001 kg a 5.000 kg	10	1	5
6	De 5.001 kg a 8.000 kg	10	1	5
7	De 8.001 kg a 11.000 kg	10	1	5
8	De 11.001 kg a 14.000 kg	5	1	2
9	De 14.001 kg a 17.000 kg	5	1	2
10	De 17.001 kg a 20.000 kg	5	1	2

Lote 02 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PESO / KG	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
11	De 5 kg a 100 kg	20	1	10
12	De 101 kg a 400 kg	20	1	10
13	De 401 kg a 700 kg	10	1	5
14	De 701 kg a 2.000 kg	10	1	5
15	De 2.001 kg a 5.000 kg	10	1	5
16	De 5.001 kg a 8.000 kg	10	1	5
17	De 8.001 kg a 11.000 kg	10	1	5
18	De 11.001 kg a 14.000 kg	5	1	2
19	De 14.001 kg a 17.000 kg	5	1	2
20	De 17.001 kg a 20.000 kg	5	1	2

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 Os lances serão ofertados **por lote**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de Serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender as demandas da Nuclep, no que diz respeito as compras que não contemplam o CIF e/ou para o envio dos diversos equipamentos da Nuclep para manutenção como: calibrações, reparos e etc.

2.2 A disposição dos itens em dois lotes neste Termo de Referência fez-se necessário em função dos mesmos constituírem de itens para um só local ou ambiente, de modo a não prejudicar o conjunto.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os interesses da Nuclep, conforme sua demanda.
- 3.1.2 As cargas ou encomendas deverão ser recolhidas e entregues em domicílio, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30 e das 13H às 16:00;
- 3.1.3 Caberá a Nuclep indicar os locais de recolhimento e entrega da carga e/ou encomenda, bem como, quando for o caso, determinar período diferenciado de horário para coleta/entrega e as entregas poderão acontecer conforme estabelecido no subitem 1.1.
- 3.1.4 É de responsabilidade da Contratada, oferecer mão de obra humana e/ou com equipamentos, paleteira, caminhões com plataformas e quaisquer ferramentas que se façam necessárias para os serviços de carga e descarga dos materiais a serem transportados.
- 3.1.5 É de responsabilidade da Nuclep, informar o peso, medidas, conteúdo e valor de nota fiscal dos materiais a serem transportados pela Contratada, em prazo não inferior a 24 horas de antecedência.
- 3.1.6 Cabe a Nuclep, entregar os volumes devidamente acondicionados em caixas, cases e/ou pacotes com etiquetas contendo as informações dos destinatários à Contratada.
- 3.1.7 A Nuclep fica responsável pela emissão de Guia de Remessa, contendo as informações pertinentes aos materiais que serão transportados.
- 3.1.8 A encomenda e/ou carga será entregue pela Contratada no endereço de destino determinado pela CONTRATANTE, em perfeito estado de conservação.
- 3.1.9 No ato do recebimento da encomenda e/ou carga, o destinatário assinará, mediante carimbo e data, o recibo de entrega e a declaração de que a encomenda e/ou carga não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 3.1.10 A contratada deverá retirar a carga até 24 horas após o envio do e-mail de solicitação de coleta.
- 3.1.11 Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da agenda de retirada ou entrega, por parte da Contratada, a mesma deverá informar e comprovar de imediato o fato à Nuclep.
- 3.1.12 Caso a Contratada sofra fiscalização em barreiras aduaneiras, a mesma deverá apresentar os documentos fiscais conforme Legislação vigente.
- 3.1.13 Todo transporte deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela

Contratante, conforme tabela do item 3.1.14.

3.1.14 TABELA DE PRAZOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS
1	PARA TRANSPORTES EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	Até 2 dias úteis
2	PARA TRANSPORTES EM TODO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	Até 4 dias úteis

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega da carga deverá obedecer ao estabelecido no subitem 3.1.14 no endereço estabelecido pela Nuclep.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do [Decreto 10.024, de 2019](#).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 São requeridos os seguintes documentos de habilitação técnica, de acordo com as peculiaridades de transportador de encomendas e/ou carga terrestre:

7.1.1 Atestados de capacidade técnica, comprovando prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contento, para órgãos da administração pública ou para empresas privadas;

7.1.2 Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTC, comprovando habilitação para realização dos serviços de transporte por via terrestre, em âmbito nacional;

7.1.3 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobreviventes às encomendas.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 A contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação, naquilo que

couber, e ainda:

- 8.1.1 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.1.2 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- 8.1.3 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.1.4 Reaproveitamento de embalagens.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.
- 9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE.
- 10.1.2 Manter seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados.
- 10.1.3 Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail) por empregado responsável;
- 10.1.4 Assumir todos os danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

- 10.1.5 Contratar seguros, objetivando cobrir todas as cargas a serem transportadas durante a vigência do contrato.
- 10.1.6 Responsabilizar-se pela coleta, carregamento, transbordo e entrega, em local indicado pela CONTRATANTE.
- 10.1.7 Solucionar as situações envolvendo embarque e desembarque de encomendas e cargas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato que venha a alterar o prazo para entrega.
- 10.1.8 Anexar às Notas Fiscais/Faturas uma via do conhecimento de carga emitido pela empresa transportadora e os comprovantes de recebimento dos bens transportados devidamente assinados, mediante carimbo e data pelo destinatário, devendo constar declaração de que a encomenda e/ou carga foram entregues sem danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou não reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 10.1.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria ou dano, tais como amassamento, arranhadura, contaminação, derrame, quebra, vazamento e outros danos semelhantes que por ventura venham a sofrer.
- 10.1.11 Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados.
- 10.1.12 Comunicar imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer sinistro que venha a ocorrer, detalhando os fatos e as providências adotadas.
- 10.1.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 10.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, inclusive de ordem trabalhista e de pedágios, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 10.1.15 Responsabilizar-se, inclusive civilmente, por qualquer acidente, na forma que segue:
 - 10.1.15.1 De que venham a ser vítimas os seus profissionais;
 - 10.1.15.2 Que envolva patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros;
 - 10.1.15.3 De que venham a ser vítimas pessoas e/ou patrimônio alheio à CONTRATADA, inclusive empregados da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- 10.1.16 Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter durante toda a execução do Termo de Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- 10.1.17 Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da agenda de retirada ou entrega, por parte da Contratada, a mesma deverá informar e comprovar o fato de imediato à Contratante.
- 10.1.18 Caso seja necessário a apresentação de documentos fiscais nas barreiras de fiscalizações, a Contratada deverá apresentar a Guia de remessa ou a nota fiscal emitida pela doadora da carga.
- 10.1.19 Se houver a necessidade de troca do veículo durante o trajeto, por qualquer motivo, a Contratada deverá informar imediatamente o ocorrido a Contratante. A Contratada terá um prazo de dois dias corridos para realizar a troca do veículo, ficando responsável pelo armazenamento em local apropriado para a carga transportada.
- 10.1.20 Em caso de sinistro, a Contratada, deverá apresentar o boletim de ocorrência das autoridades competentes e registros fotográficos para a Contratante.
- 10.1.21 É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos de embarque e transportes efetivos, "porta a porta" em veículo apropriado., **inclusive os gastos com pedágios** que possam existirem durante o traslado.
- 10.1.22 Estado do Veículo: Utilizar somente veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas do poder público, para fins de execução do serviço contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.2 Informar à CONTRATADA os nomes, matrículas, cargos/funções, telefone, e-mail e lotação dos empregados orgânicos responsáveis pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 11.3 Informar imediatamente as modificações que vierem a ocorrer na Gestão da Fiscalização e quanto aos responsáveis pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 11.4 Sustar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações, observando aplicação de penalidade, se for o caso.
- 11.5 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços observando aplicação de penalidades, se for o caso.
- 11.6 Permitir acesso às dependências da NUCLEP ao pessoal da CONTRATADA, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, desde que autorizado pela área competente, e considerando as normas de segurança internas da CONTRATANTE.

- 11.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços efetivamente executados.
- 11.8 Para a realização do serviço, a Contratante emitirá Ordem de Compra (OC) ou instrumento equivalente constando o endereço de origem e os de destinos e descrição do material e valor.
- 11.9 A contratante deverá entregar o material já acondicionado, informando o peso, medidas, conteúdo e valor de nota fiscal dos materiais a serem transportados, em um prazo não inferior a 24 horas de antecedência.

12. DO PREÇO

- 12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- 12.2 O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor), bem como todas as despesas com o motorista, tais como: café, almoço, jantar, lanche e pernoite.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 O preço ora contratado é fixo e irredutível.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PENALIDADES

- 15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Compras, especialmente designada, como gestor Marcelo Augusto de Souza e fiscal Verônica Barbosa Nunes, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

17. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Compras e Serviços para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do [art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019](#).

Itaguaí, 27 de outubro 2021.

Elaborado por:

Verificado por:

Autorizado por:

ANEXO 01

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	PESO / KG	QT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	De 5 kg a 100 kg	20			1	10
2	De 101 kg a 400 kg	20			1	10
3	De 401 kg a 700 kg	10			1	5
4	De 701 kg a 2.000 kg	10			1	5
5	De 2.001 kg a 5.000 kg	10			1	5
6	De 5.001 kg a 8.000 kg	10			1	5
7	De 8.001 kg a 11.000 kg	10			1	5
8	De 11.001 kg a 14.000 kg	5			1	2
9	De 14.001 kg a 17.000 kg	5			1	2
10	De 17.001 kg a 20.000 kg	5			1	2

Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PESO / KG	QT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
11	De 5 kg a 100 kg	20			1	10
12	De 101 kg a 400 kg	20			1	10
13	De 401 kg a 700 kg	10			1	5
14	De 701 kg a 2.000 kg	10			1	5
15	De 2.001 kg a 5.000 kg	10			1	5
16	De 5.001 kg a 8.000 kg	10			1	5
17	De 8.001 kg a 11.000 kg	10			1	5
18	De 11.001 kg a 14.000 kg	5			1	2
19	De 14.001 kg a 17.000 kg	5			1	2
20	De 17.001 kg a 20.000 kg	5			1	2